

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, através da adesão a ata de registro de preços nº 006/2021 do município de Brejo/MA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de descentralização da Assistência Farmacêutica, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição de medicamentos, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidenciou limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

2.2. As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços.

2.3. O medicamento, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4. Dessa forma a aquisição dos medicamentos e materiais de consumo em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal de Anajatuba, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde.

2.5. Ademais, vale destacar que a solicitação toma por base a adesão à ata de registro de preços nº 006/2021 do município de Brejo/MA, visando atender as necessidades do município de Anajatuba até a conclusão do processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.01.10.0027/2022.

#### 3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os medicamentos e insumos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

#### 4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. O prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

**5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

5.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5.2. Contudo, tendo em vista a vantajosidade existente na ata de registro de preços nº 006/2021 do município de Brejo/MA, bem como a necessidade da aquisição e exiguidade do tempo conclusão do processo licitatório, a Secretaria optou por utilizar a adesão a ata de registro de preços.

5.3. Ainda sobre o assunto, ressalvamos que a presente aquisição tem a finalidade de suprir o hospital municipal, assim como, todas as unidades básicas de saúde vinculadas ao município garantindo assim a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários atendidos neste município, até a conclusão da licitação referente ao Processo Administrativo nº 2022.01.10.0027/2022, motivo pelo qual o termo de referência incluiu na vigência cláusula resolutiva

**6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, em conformidade com a legislação pertinente e mapa de apuração.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Poderão participar a pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

7.2. Entre as obrigações técnicas, de acordo com exigências da Vigilância Sanitária, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEMUS, em seguida serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

8.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.4. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita na **FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**, situada à rua Refino Rodrigues de Paula, nº 10, Centro, Anajatuba/MA.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Contabilidade, setor competente, da Prefeitura de Anajatuba/MA.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

10.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

10.4. A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**10.5. Fica estabelecida a cláusula resolutiva ao contrato formalizado, caso o Processo Administrativo nº 2022.01.10.0027, seja concluído antes do término da vigência do instrumento decorrente desta contratação.**

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.**

**11.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.**

**11.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.**

**11.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.**

**11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.**

**11.6. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.**

**11.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.**

**11.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.**

### 12. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos medicamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos medicamentos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na ata de registro de preços nº 006/2021 e na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMUS;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

13.2. A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na ata de registro de preços nº 006/2021 e na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMUS, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**15. SANÇÕES:**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, além das penalidades estabelecidas na ata de registro de preços nº 006/2021 e na legislação em vigor, o seguinte:

**15.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**15.3.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**15.4.** No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.5.** A aplicação da sanção de advertência, não prejudica a incidência cumulativa das demais penalidades, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.6.** As sanções previstas no item 16.4, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.7.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**15.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em 17/01 /2022.

*Adriana D. Mendonça*

Adriana Dutra Mendonça  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 17 de  janeiro de 2022.

*Luís Fernando Costa Aragão*

**Luís Fernando Costa Aragão**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 8 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I - FARMACIA BASICA I		UND	QUANT.
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO ORAL	FR	2500
2	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	200
3	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	300
4	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CPR	750
5	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CPR	750
6	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	CPR	2000
7	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500
8	CLOLANFENICOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	1000
9	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	500
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	500
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1250
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	7500
13	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 200MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FR	250
14	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	750
15	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CPR	750
16	ETINILESTRADIOL 0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO	CPR	2000
17	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	600
18	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CPR	250
19	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	CPR	250
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	CPR	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

21	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	400
<b>LOTE II - FARMACIA BASICA II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200
2	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	CPR	750
3	NITRATO DE MICONAZOL 20MG LOÇÃO	FR	600
4	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAVINAL	TB	2250
5	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	CAP	300
6	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CPR	300
7	PASTA D'ÁGUA/ PASTA	UND	500
8	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	750
9	PROPLITIOURACIL 100MG COMPRIMIDO	CPR	150
10	SUCCINATO DE METOPROLOL 25M/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	300
11	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FR	600
12	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	2000
<b>LOTE III - HIPERDIA/DIABETES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	3000
2	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	3000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	25000
<b>LOTE IV - PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	CLORIDRATO DE KETAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
4	DOLOSAL/PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500
5	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
6	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
7	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2500
8	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
<b>LOTE V - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	200
2	BENZILP. PROCAÍNA+ BENZILP. POTÁSSICA 400UI AMPOLA	AMP	650
3	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	1300
4	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML AMPOLA	AMP	550
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML AMPOLA	AMP	550
6	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	2500
7	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	6000
8	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL AMPOLA	AMP	175
9	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	1300
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI AMPOLA	AMP	175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajátuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI AMPOLA	AMP	175
12	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	250
13	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	400
14	SORO GLICOSADO 5% 100ML FRASCO	FR	1000

**LOTE VI - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SORO RINGER LACTATO 100ML FRASCO	FR	600
2	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	5000
3	SORO RINGER SIMPLES 250ML FRASCO	FR	600
4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	PT	350
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	750
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMP	300
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	AMP	300

**LOTE VII - PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CÁPSULA	CAP	6000
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	FR	1300
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	6000
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1300
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CPR	2500
6	CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMPRIMIDO	CPR	650
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	650
8	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajátuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	725
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	2175
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	725
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2500
14	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	5000
15	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1500
16	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CPR	5000
17	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1450
18	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CPR	3625
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	CPR	1450
20	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDO	CPR	2175
21	MISOPROSTOL 100MG COMP. VAGINAL	CPR	300
22	MISOPROSTOL 200MG COMP. VAGINAL	CPR	200
<b>LOTE VIII - MEDICAMENTOS COVID</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ACETILCISTEINA XPE ADULTO/ XAROPE	FR	650
2	ACETILCISTEINA XPE INFANTIL/ XAROPE	FR	375
3	DIPROPINATO DE BECLOMETAZONA 400MCG/ML SUSP. INALATORIA	FR	1000
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML AMPOLA	AMP	1000
5	ESPAÇADOR PARA MEDIC. EM AEROSOL	FR	145
6	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA	AMP	1000
7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CPR	3500
8	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	2500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

9	LEVOFLOXACINO 500MG AMPOLA	AMP	200
10	NITAZOXANIDA 20 MG/ML XAROPE	FR	650
11	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	1500
12	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	FR	650
13	UNIZINCO 17,6 MG/ML SOL ORAL	FR	350
14	ZINCO 100 MG + VIT C 500 MG + VIT D 1000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDO	CPR	800
<b>LOTE IX - INSUMOS COVID</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ÁLCOOL 70% COM 1 L	UN	2500
2	ÁLCOOL EM GEL 500G	UN	2500
3	ÁLCOOL EM GEL 5 KG	UN	150
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GR	UN	7500
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	400
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	1200
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	1200
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	400
9	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	150
10	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	150
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50	CX	1500
12	MÁSCARA N95	UN	2000
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	300
14	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15	OXÍMETRO DE PULSO MÉDICO P/ NEONATAL E ADULTO	UN	2
16	OXÍMETRO DEDO INFANTIL	UN	15
17	PROPE DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	1500
18	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	400
19	SERINGA DESC. 1 ML C/500	CX	175
20	SERINGA DESC. 3 ML C/500	CX	200
21	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	100
22	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	100
23	TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UN	35
24	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	1500
<b>LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	250
2	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GR	UN	5000
3	AZUL DE METILENO 1 L	UN	36,5
4	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 25 X 16 X 3 CM	UN	20
5	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM	UN	20
6	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 10-55 MM	UN	550
7	BOLSA PARA GELO	UN	20
8	BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO C/ MANGUITO ADULTO C/ VELCRO	UN	70
9	BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO C/ MANGUITO INFANTIL C/ VELCRO	UN	35
10	CANETA HIDROGRÁFICA V5 PRETO PARA ECG	UN	22
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UN	145
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	145
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	145
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	145
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	145
17	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO	UN	36,5
<b>LOTE XI - MATERIAL HOSPITALAR II</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	145
2	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	145
3	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	UN	290
4	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 L	UN	261
5	DICLONATO DE CLOREXIDINA 4% LITRO	LT	362
6	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01	UN	72
7	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 02	UN	72
8	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 03	UN	72
9	DRENO P/ SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM C/ VALVULA ANTI-REFLUXO	UN	36
10	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UN	55
11	ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	UN	3
12	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UN	25
13	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO	UN	15
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	72
15	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	29
33	ESTOJO PERFURADO INOX 20 X 10 X 5 CM	UN	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**LOTE XII - MATERIAL HOSPITALAR III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	FIO VICRYL Nº 0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	26
2	FIO VICRYL Nº 1-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	26
3	FIO VICRYL Nº 2-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	26
4	FIO VICRYL Nº 3-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	26
5	FIO VICRYL Nº 4-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	26
6	FIXADOR P/RX MANUAL 13,5 LTS	UN	22
7	GELO RÍGIDO 500 ML	UN	72
8	JOGO DE LETRA PARA RX	UN	1
9	JOGO DE NUMERAÇÃO PARA RX	UN	1
10	KIT PARA OXIGENAÇÃO ADULTO	UN	1
11	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	UN	1
12	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100UND.	CX	29
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	200
14	MÁSCARA N95	UN	2000
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	100
16	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	43
17	OXÍMETRO DE PULSO MÉDICO P/ NEONATAL E ADULTO	UN	2
18	OXÍMETRO DEDO INFANTIL	UN	22
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	UN	51
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM	UN	36
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	UN	36
22	PROPE DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	350
23	REVELADOR DE RX MANUAL 20 L	UN	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

24	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA	UN	72
25	SACO DE ÔBITO	UN	36
<b>LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR IV</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	SCALP Nº 19	UN	7250
2	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	22
3	TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UN	29
4	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	500
5	VASELINA LÍQUIDA 500 ML	UN	72
<b>LOTE XIV - PROTESE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ALGINATO	KG	24
2	ALICATE DE CORTE	UND	5
3	ALICATE DE PONTA CHATA	UND	5
4	ALICATE DE PONTA RETA	UND	5
5	ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO OU MICROMOTOR	UND	4
6	ARTICULADOR COM ARCO FACIAL: BIO - ART OU WHIP – MIX	UND	2
7	BANDEJA CLÍNICA GRANDE	UND	2
8	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA N. 04	UND	10
9	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA N. 08	UND	10
10	BROCA DE AÇO PARA CANETA N. 700	UND	10
11	BROCA DE AÇO PARA CANETA N. 701	UND	10
12	BROCA OGIVAL MAXICUT OU SIMILAR, TAMANHO MÉDIO	UND	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	CAIXA PLÁSTICAS PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	UND	5
14	CERA PERIFÉRICA	UND	20
15	CERA 09	UND	30
16	CERA 07	UND	30
17	CERA UTILIDADE	UND	20
18	COMPASSO DE WILLYS	UND	5
19	CURETAS DE DENTINA MEDIAS	UND	5
20	DISCOS DE CARBURUNDUM	UND	5
21	DISCOS DE LIXA DE PAPEL CX C/3	UND	20
22	ENVELOPE DE TIRAS DE POLIESTER CX C/50	UND	10
23	ESCALA DE COR DE GENGIVA THOMAZ GOMES (STG)	UND	5
24	ESCALA DE CORES DENTRON OU VIPÍ	UND	5
25	ESCOVA DENTAL DURA	UND	100
26	ESPÁTULA DE GESSO	UND	20
27	ESPÁTULA DE ALGINATO	UND	20
28	ESPÁTULA DE LE CRON	UND	5
29	ESPÁTULA NO 31	UND	5
30	ESPÁTULA NO 36	UND	5
31	ESPÁTULA NO 7	UND	5
32	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N.1	UND	5
33	ESPÁTULA NO24	UND	5
34	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UND	5
35	ESPÁTULA N. 24	UND	5
36	ESPECÍMETRO	UND	1
37	ESPELHO CLÍNICO, COM CABO N. 05	UND	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

38	ESPELHO GRANDE 10 X 15 CM	UND	2
39	ESTILETE	UND	10
40	GESSO PEDRA TIPO 4	UND	13
41	GRAL DE BORRACHA DE TAMANHO MÉDIO	UND	10
42	HOLEMBACK PARA MODIFICAR	UND	5
43	ISOLANTE PARA RESINA ISOCRIL	UND	10
44	KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UND	2
45	KIT DE PINJET CX C/50	UND	10
46	KIT PINO DAVIS CX C/5	UND	10
47	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS	UND	10
48	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA DENTADOS	UND	10
49	LAMPARINA DE ÁLCOOL, COMUM	UND	10
50	LÁPIS CÓPIA	UND	3
<b>LOTE XV - PROTESE II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	LUVAS DE BORRACHA GROSSAS PARA LAVAGEM DE MATERIAL	Par	5
2	MAÇARICO PARA ODONTOLOGIA	UND	2
3	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA (PARA CANETA)	UND	5
4	MICROMOTOR COM PONTA RETA E CONTRA-ÂNGULO OU MICROMOTOR	UND	1
5	MUFLA N 5	UND	2
6	PINÇA CLÍNICA	UND	5
7	PINÇA MULLER PARA CARBONO	UND	5
8	PINCEL NO 0 (BRUSH MÉDIO/FINO)	UND	10
9	PLACA GROSSA DE VIDRO	UND	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 21 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

10	POTE COM TAMPA PARA RESINA ACRÍLICA PALADON	UND	5
11	POTE DE DAPPEN DE SILICONE	UND	5
12	PRENDEDOR DE GUARDANAPÓS TIPO JACARÉ	UND	10
13	RÉGUA OU PLANO DE FOX	UND	5
14	RESINA ACRÍLICA TERMO VÍPI CRIL LÍQUIDO	UND	10
15	ROLO DE MATRIZ DE AÇO DE 7 MM	UND	10
16	SACA PRÓTESE	UND	2
17	SERINGA PARA MOLDAGEM DE ELASTÔMERO	UND	2
18	TESOURA RETA	UND	5
19	DENTE 2N -COR 62 INFERIOR	UND	362
20	DENTE 2N -COR 66 INFERIOR	UND	362
21	DENTE 2N -COR 62 SUPERIOR	UND	362
22	DENTE 2D -COR 66 SUPERIOR	UND	362
23	DENTE 2D -COR 66 INFERIOR	UND	362
24	DENTE 2N -COR 66 SUPERIOR	UND	362
25	DENTE 3P - COR 66 SUPERIOR	UND	362
26	DENTE 3P - COR 62 SUPERIOR	UND	362
27	DENTE 3P - COR 66 INFERIOR	UND	362
28	DENTE 3P - COR 62 INFERIOR	UND	362
29	DENTE 3N - COR 66 SUPERIOR	UND	362
30	DENTE 3N - COR 62 SUPERIOR	UND	362
31	DENTE 3N - COR 66 INFERIOR	UND	362
32	DENTE 3N - COR 62 INFERIOR	UND	362
33	DENTE A25 - COR 66 SUPERIOR	UND	362
34	DENTE A25 - COR 62 SUPERIOR	UND	362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

35	DENTE A25 - COR 66 INFERIOR	UND	362
36	DENTE A25 - COR 62 INFERIOR	UND	362
37	DENTE 32M - COR 66 SUPERIOR	UND	362
38	DENTE 32M - COR 62 SUPERIOR	UND	362
39	DENTE 32M - COR 66 INFERIOR	UND	362
40	DENTE 32M - COR 62 INFERIOR	UND	362
<b>LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	10
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UND	75
3	ADESIVO MAGIC BOND	UND	50
4	ÁGUA DESTILADA 5LITROS	GL	50
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA C/100	CX	50
6	ALGODÃO EM ROLETES C/100	CX	200
7	ALGODÃO EM ROLO 500 G	UND	50
8	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR 3% C/50	CX	25
9	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR C/50	CX	25
10	ANTISSEPTICO BUCAL	UND	50
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
12	BROÇA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO	UND	50
13	BROÇA CIRÚRGICA N°702	UND	20
14	CABO PARA BISTURI	UND	10
15	CABO PARA ESPELHO	UND	20
16	CÂMARA ESCURA	UND	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

17	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	5
18	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5
19	COLETOR PERFURCORTANTE 13 L	UND	50
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	2
21	CONTRA ÂNGULO	UND	5
22	CREME DENTAL	UND	50
23	CUBA DE INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE	UND	5
24	CUBA DE INOX REDONDA	UND	5
25	CURETA PARA RASPAGEM	UND	2
26	CUNHA MADEIRA C/100	PCT	25
27	DESCOLADOR DE GENGIVA	UND	20
28	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENA	UND	20
29	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIA	UND	20
30	ESCOVA DE ROBSON	UND	50
31	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO	UND	20
32	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	25
33	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	20
34	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	50
35	FIO DENTAL 100 M	UND	50
36	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150
37	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 500 ML	UND	20
38	FLUOR GEL 200ML	UND	50
39	FÓRCEPS INFANTIL	UND	25
40	FÓRCEPS ADULTO	UND	25
41	FRASCO DAPPEN	UND	15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 24 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	50
43	KIT EXTRATORES ATRAUMÁTICA	UND	2
44	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FINO	UND	20
45	KIT FÓRCEPS C/ 10 PEÇAS	UND	2
46	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	500
47	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	UND	500
48	KIT RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50
49	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	CX	50
50	LIMA PARA OSSO	UND	25
<b>LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	LIXA DE AÇO 6 MM C/12	CX	50
2	LUVA CIRÚRGICA 7,5	UM	500
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	150
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	250
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	250
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	150
7	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	5
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	2
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	30
10	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	15
11	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	15
12	PASTA PROFILÁTICA	UND	50
13	PINCEL MICROBUSH C/ 100	CX	50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

14	PINÇA CLÍNICA	UND	20
15	PORTA AGULHA	UND	10
16	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UND	50
17	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UND	50
18	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UND	50
19	REVELADOR	UND	25
20	SERINGA CARPULE	UND	20
21	SINDESMÓTOMO	UND	25
22	SONDA EXPLORADORA	UND	20
23	TIRAS DE POLIESTER C/50	CX	50
24	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	CX	150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)